

O maior risco que se corre é o de não se conhecer o risco



Carlos Matias Ramos

A Sociedade do Conhecimento do séc. XXI caracteriza-se por um acréscimo de riscos associados às atividades humanas. Os riscos potencialmente devastadores constituem o maior problema da nossa Sociedade. São fatores determinantes desse acréscimo a grande concentração das populações, dando origem a infraestruturas complexas e ao aumento da pressão sobre o território e o ambiente.

A Engenharia, pela sua natureza e objetivos, tem a capacidade de analisar os fenómenos, avaliar as consequências, definir metodologias conducentes à minimização dos efeitos e, conseqüentemente, estabelecer as estratégias mais adequadas para a gestão destes riscos, numa perspetiva de garantir o bem-estar e a segurança de pessoas e bens, aspetos que presidem à atividade do engenheiro.

A vulnerabilidade aos riscos varia fundamentalmente em função da capacidade que as sociedades têm de os integrar na gestão do território, de amortecer os seus efeitos e de recuperar do desastre, na certeza, porém, de que risco nulo não existe.

Este aspeto é particularmente relevante na proteção contra os “riscos naturais”, que têm sido responsáveis por destruições, com perdas de vidas e custos económicos, ambientais e sociais que urge mitigar, destacando-se em Portugal, pela sua importância e por “sacudirem” o quotidiano de populações, os riscos associados a inundações, os riscos geotécnicos resultantes de deslizamento de vertentes, os riscos de incêndios em zonas urbanas e florestais, e o risco sísmico, sendo este mais significativo em determinadas zonas do País.

São disto exemplo os recentes acontecimentos ocorridos em várias partes de Portugal, dos quais os mais relevantes foram os ocorridos nos Açores e o deslizamento que teve lugar na

freguesia de Mesão Frio, concelho de Guimarães. Da relevância que assume a inclusão, nos processos de apoio à decisão associados ao ordenamento do território e ao licenciamento de obras, de uma avaliação baseada na análise e apreciação do risco e na incorporação dos resultados dessa avaliação em todo o processo de planeamento do ordenamento do território e, em particular, dos Planos Diretores Municipais. Todas as decisões associadas ao ordenamento do território e ao licenciamento de obras, qualquer que seja a sua natureza, deverão, assim, incorporar no seu espírito a análise de risco.

No caso destes Planos, a análise, centrada designadamente nos riscos sísmico, geotécnico e de inundações, é determinante na redução de acidentes e dos seu efeitos, quer do ponto de vista de segurança das populações, quer de salvaguarda dos interesses ambientais e económicos. A análise do risco permite definir o mapeamento das zonas com diferentes níveis de risco, constituindo, por isso, um instrumento fundamental para o planeamento do ordenamento do território e para a gestão da emergência. A implementação dos resultados desta análise, com caráter vinculativo, impedirá a existência de decisões de licenciamento para construção em zonas onde a avaliação do risco, à luz de critérios de tolerabilidade ou de aceitabilidade pela sociedade (riscos socialmente aceitáveis), assim o determine. É incompreensível, que, por exemplo, hospitais, quartéis de bombeiros e outras instalações determinantes para a atuação em situações de emergência estejam localizadas em zonas identificadas como sendo de risco. A segurança não pode nunca ser objeto de omissão nas atribuições de responsabilidade do Estado, seja da Administração Central ou da Administração Local.

Bastonário da Ordem dos Engenheiros